



# **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO**

**Nº 03/2017**

Belo Horizonte, 22 de maio de 2017

## EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO Nº 03/2017

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AOS SERVIDORES DO ESTADO ENVOLVIDOS NOS CURSOS PRONATEC, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º, DA LEI 12.153/2011, ART. 14, DA RESOLUÇÃO CDE/FNDE Nº 04/2012 E ART. 3º, DA PORTARIA UTRAMIG Nº 11, DE 12 DE MAIO DE 2017.

**A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, instituição de educação profissional e tecnológica da rede pública autorizada a conceder bolsas aos servidores envolvidos nas atividades do Pronatec, por meio da Presidência, torna público para servidores interessados que se encontram abertas inscrições para o processo de seleção simplificada para concessão de bolsas para servidores que desenvolvem atividades junto ao PRONATEC, em Nova Lima e Uberlândia, considerando que:

- os servidores interessados poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronatec, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular de no máximo 30 (trinta) horas semanais e tenham liberação de sua chefia imediata;
- os valores e os critérios para concessão e manutenção das bolsas serão fixados neste Edital e demais normas acima mencionadas;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da UTRAMIG:

[www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br).

O processo de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:

- Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- Análise documental;
- Entrevista
- Concessão de bolsas conforme necessidade da UTRAMIG.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela UTRAMIG pela Comissão instituída pela Portaria nº 13, de 17 de maio de 2017.

1.2.Os bolsistas selecionados, se convocados, atuarão nos encargos, municípios e carga horária semanal descritas no Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa.

#### 2. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

ENCARGO	Município/L	VA	CARGA HORÁRIA
Orientador	Nova Lima	1	Até 20 horas

Orientador	Uberlândia	1	Até 20 horas
Supervisor	Nova Lima	1	Até 20 horas

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES (Conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2012)

#### 3.1. Do Orientador

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- f) auxiliar os coordenadores e supervisores nas atividades de acompanhamento de egressos nos estágios obrigatórios e na inserção no mercado de trabalho;
- g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

#### 3.2. Do Supervisor

- a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) coordenar o planejamento de ensino;
- d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato será gratuita e será realizada no período de **23/05/2017 a 24/05/2017 até 23h:59min**, por meio eletrônico através do envio dos documentos listados no item 4.3 para o e-mail [presidencia@utramig.mg.gov.br](mailto:presidencia@utramig.mg.gov.br), com o título “**INSCRIÇÃO EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO Nº 03/2017**”, não sendo aceita a entrega de documentos ou formulários impressos.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente enviar a seguinte DOCUMENTAÇÃO, em um único arquivo PDF, na ordem a seguir:
- 1º - Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida, conforme Anexo I.
  - 2º - Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF.
  - 3º - Cópia de diploma e comprovantes de curso superior em área afeta à atividade concorrida.
  - 4º - Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança.
  - 5º - Autorização para exercer encargo no PRONATEC, expedida pela Chefia, conforme modelo constante no Anexo II.
  - 6º - Declaração de Disponibilidade para exercer o encargo (ANEXO V)
  - 7º - Curriculum Vitae assinado e devidamente comprovado (cópia de diplomas, certificados, declarações, publicações, etc, na ordem de citação no Curriculum Vitae).
- 4.3. O candidato que não enviar a documentação obrigatória completa terá sua inscrição INDEFERIDA.
- 4.4. O candidato deverá assinalar a opção do encargo ao qual irá concorrer na Ficha de Inscrição (Anexo I).
- 4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- i. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - ii. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - iii. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - iv. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - v. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### 5. DO DEFERIMENTO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1 Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas DEFERIDAS apenas as inscrições dos candidatos que atendam aos requisitos constantes neste Edital e que tenham enviado via e-mail a documentação digitalizada, em um único arquivo em PDF, na ordem descrita no item 4.2 deste Edital.
- 5.2 A divulgação das inscrições deferidas será até o dia **25 de maio de 2017** no endereço eletrônico da UTRAMIG e o candidato receberá o mesmo através do e-mail através do qual encaminhou sua inscrição.
- 5.3 A classificação será realizada em fase única, através da contagem dos pontos do Curriculum Vitae de acordo com os critérios apresentados na Tabela de contagem de pontos constante no **Anexo IV**.
- 5.4 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 5.5 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Maior Idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
  - b) Maior tempo de serviço na Educação Pública;
  - c) Maior tempo de atuação no PRONATEC;
  - d) Maior tempo de atuação no encargo para o qual está concorrendo;
  - e) Maior Titulação acadêmica.
- 5.6 Após a classificação, os candidatos serão convocados para entrevista a ser realizada pela Comissão a que se refere o item 1.1 deste Edital.
- 5.7 Durante o decorrer dos cursos e das atividades de encerramento e acompanhamento de egressos, poderão ser feitas novas convocações de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.
- 5.8 A classificação no processo de Seleção Simplificada, não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na RESOLUÇÃO Nº 04 de 16 de março de 2012 e neste Edital.

## 6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado após a realização das entrevistas de todos os candidatos classificados no sítio da UTRAMIG [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br) e o candidato receberá o mesmo através do e-mail através do qual encaminhou sua inscrição.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do deferimento e/ou resultado do processo seletivo) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento e do resultado, respectivamente**, preenchendo o Requerimento próprio para Recurso Administrativo (Anexo III) e de acordo com as instruções nele constantes e enviando sua solicitação através do e-mail [presidencia@utramig.mg.gov.br](mailto:presidencia@utramig.mg.gov.br), com o título “RECURSO EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO Nº 03/2017”.
- 7.2. O Candidato deverá consultar o parecer da Comissão de Seleção em dia e horário a ser definido.
- 7.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 8. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 8.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas em dia e horário estabelecidos pela Presidência da UTRAMIG e pela Coordenação Geral do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do encargo de bolsista do PRONATEC.
- 8.2. O horário das atividades do bolsista selecionado será de acordo com a carga horária prevista, com as necessidades do encargo, podendo ser distribuído em qualquer dos turnos de funcionamento dos cursos, ficando limitada ao máximo de 20 horas semanais.
- 8.3. O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC.
- 8.4. A atuação do Bolsista nos respectivos encargos está condicionado ao seu desempenho no Encargo, sendo esse o fator determinante para a permanência em suas atividades, de acordo com o Art. 15 § 5º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.
- 8.5. A incompatibilidade do horário do candidato para as atividades previstas para o encargo, conforme necessidade UTRAMIG, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

## 9. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 9.1. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC farão jus a uma Bolsa equivalente ao estabelecido no Art. 15º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012:
- Supervisor de curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora)
  - Orientador de curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora)
- 9.2. Sobre o valor da bolsa que trata o subitem 9.1 poderão incidir os seguintes encargos: INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais incidentes sobre os honorários recebidos por pessoas físicas em virtude da realização da atividade do bolsista PRONATEC.
- 9.3. As despesas decorrentes de deslocamento para participar de atividades previstas nas suas atribuições ocorrerão por conta do bolsista.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

- 10.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução nº 04/2012 do CD/FNDE.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de até 1 (um) ano após homologação do resultado do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da administração da UTRAMIG e da Coordenação do PRONATEC.
- 12.2. O candidato selecionado será regido pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício.
- 12.3. A permanência do profissional no PRONATEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe da Coordenação Geral ao final da realização dos cursos ou do semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
- 12.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e compromisso de cumpri-las.
- 12.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.
- 12.7. Dúvidas decorrentes deste Edital de seleção simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail: [presidencia@utramig.mg.gov.br](mailto:presidencia@utramig.mg.gov.br), com o título “DÚVIDAS EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO Nº 03/2017”.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2017.

**Rodrigo Freitas**

Chefe de Gabinete da UTRAMIG

MASP 1.434.485-7

(Portaria Utramig nº 14/2017)

**ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UTRAMIG Nº 03/2017

(ASSINALE COM UM "X" O ENCARGO E O MUNICÍPIO)

ENCARGO	MUNICÍPIO
( ) Supervisor	NOVA LIMA
( ) Orientador	UBERLÂNDIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONAIS		
Lotação:		
Cargo:		
PIS/PASEP	Titulação:	
Tempo de serviço na área do encargo:		
ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Cidade	UF	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

\_\_\_\_\_(local),\_\_de\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UTRAMIG Nº 03/2017**

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER ENCARGO NO PRONATEC**

Considerando o disposto na Resolução/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012,  
**Autorizo** o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Masp nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_(h/a) na (nome da instituição), candidato no processo de seleção de bolsistas do PRONATEC, para atuar no encargo de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Diretor da Unidade ou chefe da divisão  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO III – REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UTRAMIG Nº 03/2017**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Comissão de Seleção

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra Pontuação de Classificação do processo seletivo para bolsista PRONATEC EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UTRAMIG Nº 03/2017:

Encargo: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Fundamentação:

**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE****EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UTRAMIG Nº 03/2017****TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE PRONATEC-UFPI**

<b>N</b>	<b>Componente curricular</b>	<b>Pontuação por componente</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	Formação acadêmica (não acumuláveis) 1.1 Curso de Doutorado/Mestrado 1.2. Curso de Especialização 1.3. Curso de Graduação 1.4. Curso Técnico Profissionalizante	20 15 10 10	20 15 10 10
2.	Atualização Profissional 2.1 Curso de qualificação profissional com carga horária maior 2.2 Realização de estágio profissional	1 1	10 5
3.	Experiência Didático-Pedagógica e/ou Técnico-Administrativa 3.1 Exercício do magistério (por semestre) 3.2 Supervisão ou coordenação de curso (por semestre) 3.3 Exercício de cargo técnico educacional (por semestre) 3.4 Exercício de cargo técnico profissional (por semestre) 3.4 .Curso ministrado acima de 40h (por curso)	1 1 1 0,5 0,5	5 5 5 2,5 2,5
4.	Atividades no PRONATEC 4.1 Exercício do encargo de Supervisor de Curso 4.2 Exercício do encargo de Orientador de Curso	1 1	5 5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (CEM)</b>			<b>100</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**  
PROCURADORIA JURÍDICA

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UTRAMIG Nº 03/2017**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, EU \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades do encargo de  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no âmbito do Pronatec.

Declaro ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui  
prestadas, sob pena de ser desligado do referido encargo e sob as penas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

